



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1,284/88

"REFERENDA CONVÊNIO Nº 011/88 DE MÚTUA COOPERAÇÃO QUE FAZEM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE OBRAS PÚBLICAS-DEOP, O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, ORA DENOMINADA SEE OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DO BAIRRO CÔRREGO DAS CALÇADAS, EM SANTA LUZIA- MG";

A Câmara Municipal de Santa Luzia Decreta e eu Sanciono a seguinte Lei:

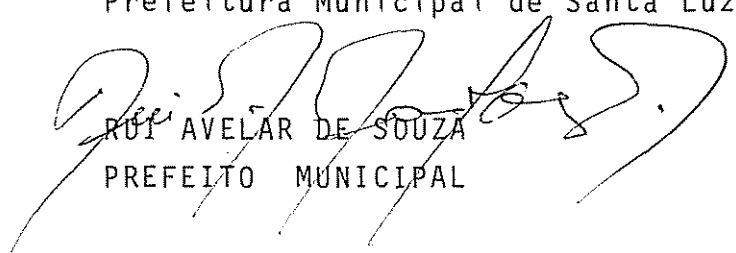
Artigo 1º - Fica referendado o Convênio nº 011/88, de mútua cooperação, que fazem o Departamento Estadual de Obras Públicas-DEOP, o município de Santa Luzia e a Secretaria de Estado da Educação, ora denominada SEE, que tem a finalidade de executar as obras necessárias para a construção de uma escola com 06 (seis) salas de aulas, sala de diretoria, 2 (dois) sanitários, 1 (uma) cantina, no Bairro Córrego das Calçadas, em Santa Luzia-MG.


Artigo 2º - Os termos do Convênio e todas as suas cláusulas passam a fazer parte integrante desta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 21 de dezembro de 1988

  
RUI AVELAR DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
MARIA DA CONCEIÇÃO XAVIER LIMA  
CHEFE DE GABINETE